



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**Parecer da Comissão de Política Geral sobre o  
Projeto Lei nº 206/XII (PCP) "Aprova o  
regime de regularização de cidadãos  
estrangeiros indocumentados".**

**Ponta Delgada, 13 de abril de 2012**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: <b>1611</b>	Proc. nº <b>22.08</b>
Data: <b>012/04/16</b>	Nº <b>199/1X</b>



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Política Geral, a 13 de abril de 2012, reunida na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre o **Projeto Lei nº 206/XII (PCP) "Aprova o regime de regularização de cidadãos estrangeiros indocumentados"**.

O projeto de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 28 de março de 2012, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 17 de abril de 2012, por despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**CAPÍTULO I**  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do nº 1 do artigo 7º, a alínea i) do artigo 34º e os artigos 116º e 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº2/2009, de 12 de janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

**CAPÍTULO II**  
**APRECIÇÃO DA INICIATIVA**  
**NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

**I - NA GENERALIDADE**

O projeto de Lei ora submetido a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, pretende regular os termos e as condições aplicáveis à regularização da situação de cidadãos não nacionais que se encontram a residir em Portugal sem a necessária autorização legal e que não possam proceder à sua regularização nos termos previstos na Lei nº 23/2007, de 4 de Julho.

A atribuição de competências ao Representante da República, na economia desta iniciativa legislativa, não encontra justificação no regime constitucional deste órgão, na medida em que, após a revisão constitucional de 2004, o Representante da República não dispõe de competências de natureza administrativa, como a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores vem assinalando, na esteira da doutrina.

Deste modo, o regime quanto à tramitação dos processos relativos a estrangeiros nas Regiões Autónomas deverá ser idêntico ao adotado no plano nacional.

**II - NA ESPECIALIDADE**

Não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração na especialidade.

**III - CONSULTA AOS GRUPOS E REPRESENTAÇÕES PARLAMENTARES SEM ASSENTO NA COMISSÃO**



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento, a Comissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e à Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais **não se pronunciaram**.

**CAPÍTULO III**  
**PARECER**

A Subcomissão de Política Geral deliberou, por unanimidade, nada ter a obstar ao **projeto Lei nº 206/XII "Aprova o regime de regularização de cidadãos estrangeiros indocumentados"**.

Ponta Delgada, 13 de abril de 2012

**O Relator**

**António Pedro Costa**

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

**O Presidente**

**Pedro Gomes**